

Processo Seletivo Público nº 007/2026 - Edital nº 027/2026

Victor José Wietcowsky, Prefeito Municipal, do Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **Processo seletivo Público** destinado a selecionar candidatos para o provimento na função de emprego público para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, suas alterações, Lei Federal nº 11.350/2006, demais legislações pertinentes e pelo presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 As provas objetiva deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Botuverá.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 Diário Oficial dos Municípios DOM/SC: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>;

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Município de Botuverá: <https://www.botuvera.sc.gov.br/> ;

1.4.3 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste **Processo Seletivo** não implica na nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Botuverá.

1.10 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério das Secretarias do Município.

1.10.1 Os candidatos aprovados, que forem convocados a assumir a vaga existente poderão optar pela reclassificação ao final da lista de classificados, por uma única vez.

1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Botuverá constante no **item 11** deste edital, no prazo definido em norma municipal.

1.11.1 A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;

1.11.2 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Botuverá/SC;

1.11.3 O Município de Botuverá/SC utilizar-se dos seguintes meios para publicação dos editais de convocação dos candidatos:

a) Pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e

b) No sítio eletrônico (site) do **Município de Botuverá**: <https://www.botuvera.sc.gov.br/>;

1.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

1.13 Este **Processo Seletivo Público** terá validade de **1(um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Botuverá.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
11.08.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
11.08.2026 a 14.07.2026	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
11.08.2026 a 25.08.2026	Período para: • Inscrição pela internet; • Solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD).
26.08.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
27.08.2026	Data para recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
28.08.2026	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
31.08.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

03.09.2026	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas; • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
04.09.2026	Data para recursos referente às inscrições indeferidas, relativas às vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
09.09.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
13.09.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
14.09.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
15.09.2026	Período para recursos referente às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
29.09.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;
30.09.2026	Período para recursos referente ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
02.10.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Resultado definitivo das provas.
05.10.2026	Homologação do Resultado do Processo Seletivo.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.7 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Botuverá, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

4.5 A admissão dos servidores contratados é o Regime Geral de Previdência Social/CLT.

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 Cargos de Agente Comunitário de Saúde:

Área de Atuação	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$
Centro	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio.	1+*CR	40h	R\$ 3.157,44
Lageado	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio.	1+*CR	40h	R\$ 3.157,44
Porto Franco	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio.	*CR	40h	R\$ 3.157,44

Salto	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio.	*CR	40h	R\$ 3.157,44
Gabirola	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio.	*CR	40h	R\$ 3.157,44
Ribeirão do Ouro	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio.	*CR	40h	R\$ 3.157,44
Ourinhos	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio.	1+*CR	40h	R\$ 3.157,44
Águas Negras	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio.	*CR	40h	R\$ 3.157,44
Oito	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio.	*CR	40h	R\$ 3.157,44
Pedras Grandes	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído ensino médio.	*CR	40h	R\$ 3.157,44

*CR – Cadastro Reserva

4.10 As atribuições das funções estão previstas na Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

4.11 A Relação da Localidade/Roteiro de Atuação/área de atendimento do agente está transcrita no **Anexo II**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.2.10 valor das inscrições será de:R\$ 70,00;

5.3 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.3.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão na Lei Estadual devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **"Doador de Sangue"** ou **"Medula Óssea"**.

5.3.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove **1 (uma)** doação no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.3.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

5.3.3 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "CadÚnico".

5.3.4 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.

c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo "Cadastro Atualizado" consta "Sim"; caso conste "Não", o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;

5.3.5 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.6 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.3.7 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3.8 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.3.9 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap** no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.3.10 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.4 Será permitida a inscrição para **01 (um) Cargo**.

5.5 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.6 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.7 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.8 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.9 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.10 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.11 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.12 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo Público**.

5.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.14 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.15 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 05% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo.

6.2 Sua aceitação estará condicionada, juntamente com a apresentação do laudo médico à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.3 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo Público**.

6.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.4.2 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6.4.3 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.4.5 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.4.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.6 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pelo médico do município ou indicado por este.

6.7 No ato da contratação, a avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Botuverá.

6.8 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.9 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação do médico do Município de Botuverá ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.10 Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.11 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.12 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.13 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.14 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.15 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.15.1 Ledor/Transcritor (deficiente visual).

6.15.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.15.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.15.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.15.5 Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela Banca Organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.15.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.15.7 Auxílio para gestante.

6.15.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passos, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.15.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.15.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.15.11 Auxílio para candidatas lactantes:

a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.15.12 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado:

a) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

b) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.

c) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos

e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.

f) O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.

g) O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.

h) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.

i) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.

j) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.

k) Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

l) Ainda que a prova tenha previsão para ser realizada em um domingo, a data definitiva, podendo, por força de alguma intercorrência, ser remarcada para o sábado. Desta forma, o candidato somente poderá utilizar da condição de sabatista se tiver, dentro do prazo previsto no edital, feito o requerimento de condição especial de sabatista, nos termos do item 6.16.12

6.17. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.18. Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7 DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais			Conhecimentos Específicos da Área
	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	
Agente Comunitário de Saúde	5	5	5	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,30 (trinta décimos) pontos	4,5 (quatro vírgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos Da área	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5 (cinco vírgula cinco) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **1(um) ponto**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do Processo Seletivo, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

- 7.7** Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.
- 7.8** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
- 7.9** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.
- 7.10** O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.
- 7.11** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
- 7.12** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:
- 7.13** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 7.14** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 7.15** Não estiver assinalada.
- 7.16** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 7.17** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 7.18** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.
- 7.19** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO deste Processo Seletivo.
- 7.20** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.
- 7.21** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.22** O cartão-resposta não será substituído.
- 7.23** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 2h30m (duas horas e trinta minutos).
- 7.24** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no item 6 deste Edital.
- 7.25** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após 1h (uma hora) do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
- 7.26** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 7.27** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 7.28** Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

- 7.29** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
- 7.30** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.
- 7.31** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.
- 7.32** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 7.33** O Instituto Fucap reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item 7.25.
- 7.34** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.
- 7.35** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.
- 7.36** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 7.37** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será ELIMINADO deste Processo Seletivo;
- 7.38** Os materiais e equipamentos mencionados no item 8.36 deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O Instituto Fucap não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- 7.39** Fica expressamente permitido que o Instituto Fucap poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
- 7.40** Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÃO, ainda:
- 7.41** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.
- 7.42** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
- 7.43** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
- 7.44** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 7.45** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
- 7.46** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
- 7.47** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
- 7.48** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento

válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.49 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.50 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.51 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será ELIMINADO do certame.

7.52 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no item 1.4.2 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no item 2 deste Edital.

7.53 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.54 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

7.55 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

7.56 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

8.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

8.3 O resultado do certame será o valor atribuído a prova objetiva;

8.4 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.4.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

8.4.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

8.4.4 Tiver maior idade.

8.4.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

8.4.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo Público**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

8.4.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, separadas entre região central ou sul, conforme escolha do candidato no momento da inscrição e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

9.1.1 Impugnação deste Edital;

9.1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;

9.1.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

9.1.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

9.1.5 Revisão do resultado preliminar da avaliação de aptidão prática.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

9.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

9.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

9.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

9.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

9.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

9.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

9.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

10 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

10.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

10.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

10.2.1 A aprovação neste **Processo Seletivo Público**.

- 10.2.2** Na entrega dos documentos, estando todos em conformidade será agendado em data a ser confirmada para realização do Exame Médico Admissional;
- 10.2.3** Ficha cadastral preenchida;
- 10.2.4** Foto 3X4;
- 10.2.5** Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
- 10.2.6** Cédula de identidade;
- 10.2.7** Situação cadastral eSocial (site do portal eSocial);
- 10.2.8** Comprovante de inscrição no CPF em situação regular (site da Receita Federal);
- 10.2.9** Título de eleitor;
- 10.2.10** Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais (site do Tribunal de Justiça Eleitoral);
- 10.2.11** Certificado de quitação das obrigações relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino (dispensado a partir de 31/12 do ano em que completar 45 anos de idade);
- 10.2.12** Comprovante de escolaridade (Habilitação para o cargo conforme Edital);
- 10.2.13** Carteira profissional CTPS (folhas onde constam a foto e dados pessoais, PIS/PASEP, todos os registros de trabalho e folha subsequente);
- 10.2.14** Certidão de nascimento de filhos (as). Quando menor de 06 (seis) anos acompanhada do cartão de vacinação em dia e, quando maior de 06 (seis) anos, acompanhada do comprovante de frequência escolar;
- 10.2.15** Comprovante de inscrição no CPF dos dependentes;
- 10.2.16** Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, telefone residencial ou IPTU dos últimos 60 dias). No caso de o comprovante não estar no nome do candidato, cônjuge ou pais, apresentar declaração do titular;
- 10.2.17** Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos;
- 10.2.18** Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares;
- 10.2.19** Declaração de bens e valores ou Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior. Em caso de ser contribuinte isento apresentar a Declaração do Imposto de Renda para Contribuinte Isento devidamente preenchida;
- 10.2.20** Declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda na fonte;
- 10.2.21** Declaração de relação de parentesco;
- 10.2.22** Certidão de antecedentes judiciais (cível, criminal e execuções fiscais, expedidas pelos cartórios das varas cíveis e criminais do foro(s) da(s) comarca(s) em que teve residência nos últimos 05 (cinco) anos).
- 10.2.23** Termo de Compromisso da Política de Segurança da Informação;
- 10.2.24** Havendo necessidade de esclarecimento referente à documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado desta seleção.
- 10.2.25** Os documentos mencionados serão entregues no ato da convocação.
- 10.3** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 10.4** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- 10.4.1** Cancelamento da naturalização;
- 10.4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
- 10.4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

10.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

10.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados neste Anexo impede a contratação do candidato e gera sua desclassificação.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

11.1.1 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

11.1.2 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

11.1.3 Deferir e indeferir as inscrições;

11.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

11.1.5 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo Público**;

11.1.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações e testes deste **Processo Seletivo Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

11.1.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

11.1.8 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo Público**.

11.2 Será excluído do **Processo Seletivo Público** o candidato que:

11.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

11.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedada - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

11.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

11.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

11.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.

11.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

11.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

11.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

11.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

11.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

11.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

11.4 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo Público** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo nomeados pelo Município de Botuverá e de funcionários do **Instituto Fucap**.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão para Realização e Acompanhamento do Concurso Público.

11.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo Público** é o da **Comarca de Brusque**.

Botuverá – SC, 28 de julho de 2026.

Victor José Wietcowsky
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1 CONHECIMENTOS GERAIS:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 – Lei da Assinatura, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 59/2023 Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Botuverá, disponível no site: <https://leis.org/prefeitura/sc/botuvera>.

1.2 NOÇÕES DE INFORMÁTICA Conceitos Básicos de Informática: Definição de informática, hardware e software; Tipos de software: sistemas operacionais, aplicativos e utilitários. Sistema Operacional: Funções do sistema operacional: gerenciamento de recursos e arquivos. Exemplos: Windows, Linux e macOS. Hardware e Componentes de Hardware: CPU, memória RAM, HD/SSD, placas e periféricos; Armazenamento e Backup: Dispositivos de armazenamento: HD, SSD, Pen Drive. Softwares Aplicativos: Pacotes de escritório: Microsoft Office 365 (Word, Excel, PowerPoint); Navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox. Inteligência Artificial (IA): Conceitos básicos de IA: aprendizado de máquina, redes neurais, algoritmos inteligentes; Exemplos de IA no cotidiano: assistentes virtuais (Siri, Alexa). Internet e Navegação: Funcionalidades da web: motores de busca, URLs, navegação segura. Redes Sociais e Mídias Sociais: Conceito; Segurança e Privacidade nas Redes Sociais: Proteção de dados pessoais: configurações de privacidade; Identificação de golpes e fraudes em redes sociais. Internet e Navegação Funcionalidades da web: motores de busca, URLs, navegação segura. E-mail e Correio Eletrônico: Conceitos de E-mail; Provedores de e-mail; Envio e Recebimento de E-mails; Redação e envio de mensagens: anexos, formato de texto (HTML/Texto simples); Gerenciamento de pastas: Caixa de entrada, enviadas, spam.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

3.1 Agente Comunitário de Saúde: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Organização da atenção à saúde e intersetorialidade; Geoprocessamento em Saúde, Cadastramento e Territorialização; Atuação em Equipe Multiprofissional e Intersetorialidade; Planejamento e Organização do Processo de Trabalho; Educação e Comunicação em Saúde; Cuidado e Promoção da Saúde; Saúde Digital, Sistemas de Informação em Saúde, Uso de Prontuário Eletrônico e Ferramentas de Apoio ao Registro de Ações dos Agentes de Saúde; Imunização; Conhecendo e Construindo a Saúde Pelo Ambiente; Noções Básicas de Anatomia, Fisiologia Humana e Noções de Primeiros Socorros; Ação Educativa do ACS na Prevenção e Controle das Doenças e Agravos com Enfoque nas Doenças Transmissíveis; Ação Educativa do ACS na prevenção e controle das doenças e agravos com enfoque nas doenças não transmissíveis; A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC); Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno

e alimentação complementar saudável; Promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento saudável na infância, na adolescência e juventude; Atenção à criança e adolescente com agravos prevalentes na infância, com doenças crônicas e portadoras de deficiência; O papel do ACS nas ações de promoção da saúde do recém-nascido, criança, adolescente e jovem; Ações de atenção à criança e adolescente em situação de violências (negligência, abuso físico/sexual/moral/psicológica), prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz; Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do homem (PNAISH); O processo de saúde e doença do homem; Saúde mental dos homens, uso de substâncias lícitas e ilícitas; Prevenção ao Câncer de próstata, saúde sexual e reprodutiva; Homens com deficiência e mobilidade reduzida; Violências no território, morbimortalidade por causas externas; O papel do ACS nas ações de promoção da saúde do homem e prevenção de agravo. Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (PNASPI); O processo de saúde e doença do idoso e da idosa; Prevenção de quedas e acidentes domésticos; Violências patrimonial/física/moral, negligência; Demência em Saúde do Idoso e aspectos do autocuidado Sexualidade e prevenção de IST. O papel do ACS nas ações de promoção da saúde do idoso e da idosa na Atenção Primária. Ações de Cuidado para a Ampliação do Escopo de Práticas dos ACS na Prevenção e Controle das Doenças e Agravos; Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações, PNAB 2017 e Lei nº 8.142, de 1990 e suas atualizações.

ANEXO II – RELAÇÃO DA LOCALIDADE/ROTEIRO DE ATUAÇÃO/ÁREA DE ATENDIMENTO DO AGENTE:

NOME DA ÁREA	ROTEIRO DE ATUAÇÃO/ÁREA DE ATENDIMENTO DO AGENTE
Centro	Centro
Lageado	Baixo, Central e Alto
Porto Franco	Porto Franco
Salto	Salto
Gabiroba	Gabiroba
Ribeirão do Ouro	Ribeirão do Ouro
Ourinhos	Ourinhos, Areia Alta, Areia Baixa, Chapadão, Vargem Grande e Vargem Pequena
Águas Negras	Águas Negras, Bracinho e Sessenta
Oito	Oito, Estrada Geral Águas Negras até a empresa Orblock
Pedras Grandes	Pedras Grandes